

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT

#### *Âmbito*

Observando a estrutura empresarial nacional um forte enfoque em actividades pouco inovadoras e fortemente permeáveis à concorrência internacional, num contexto vivenciado essencialmente por micro e pequenas empresas, torna-se imprescindível continuar a reforçar o apoio à criação de competências de I&DT nas empresas, de forma particular nas PME.

Efectivamente, é importante que se valorize e apoie o esforço empresarial desenvolvido pelas PME ao nível quer da concepção e execução quer da endogeneização de novos conhecimentos que se traduzam em novos produtos, processos ou serviços e em outros sinais distintivos que permitam uma mais efectiva afirmação internacional.

Desta forma, apoia-se a criação de competências internas de I&DT e de gestão da inovação nas PME, traduzido no apoio à criação de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a actividades de I&DT (Núcleos de I&DT).

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT

#### *Objectivos*

- ✓ Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação
- ✓ Intensificar o esforço empresarial nacional de I&DT
- ✓ Promover e consolidar as competências internas de criação de novos conhecimentos nas PME;
- ✓ Aumentar a competitividade das PME, na respectiva cadeia de valor, através da incorporação de novos conhecimentos e capacidades para o desenvolvimento de novos/significativamente melhorados produtos, processos ou serviços;
- ✓ Estimular a cooperação e o relacionamento com entidades do SCT.

#### *Beneficiários*

- ✓ Empresas (PME)

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT

☞ A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE:

| <b>SECTOR</b>                  | <b>CAE's</b>  |
|--------------------------------|---|
| <b>Indústria</b>               | 10 a 37   |
| <b>Comércio</b>                | 50 a 52 (só para PME)   |
| <b>Serviços</b>                | 72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925; Classes da CAE 01410, 02012 e 02020   |
| <b>Turismo</b>                 | Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/ subclasses 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042 |
| <b>Energia</b>                 | 40 (só produção)  |
| <b>Transportes e Logística</b> | 602, 622, 631, 632 e 634  |

*Sectores de Actividade*

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT

#### Sectores de Actividade

- ✍ Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.
- ✍ No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.
- ✍ O apoio a projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

#### Candidaturas

- ✓ A apresentação de candidaturas processa-se através de **concursos**, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Candidaturas</b>               | <p>sítios na Internet e no Portal “Incentivos às Empresas”.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ A abertura dos concursos será objecto de programação anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.</li><li>✓ As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no site “Incentivos às Empresas” - <a href="http://www.incentivos.qren.pt">http://www.incentivos.qren.pt</a></li></ul> |
| <b>Natureza do Incentivo</b>      | <p>✍ O Incentivo Não Reembolsável, até ao limite máximo de € 500.000.</p>  |
| <b>Taxas Máximas de Incentivo</b> | <p>✍ O incentivo a conceder é calculado através da aplicação, às despesas elegíveis, de</p>  |

**SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas**

**Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT - NÚCLEOS DE I&DT**

uma taxa máxima de 50%.